



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2017 – Edital nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº **007/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.**

A Justificativa da contratação encontra-se no anexo VIII parte integrante deste.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Decreto Municipal nº 2.306 de 24/10/2016 e Lei Complementar 14/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **03/02/2017 às 09:00 horas no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

O **INÍCIO do CREDENCIAMENTO** se dará no dia **03/02/2017 a partir das 09:00 horas** e o **TÉRMINO do CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09:30 horas**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **03/02/2017 às 09:00 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 03/02/2017.

CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 03/02/2017.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 03/02/2017.

1. DO OBJETO.

- 1.1. **A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.

1.2. **O Valor total estimado para o certame é de R\$ 7.554.212,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais).**

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro conforme disposto no Art. 84 inciso III da Lei Federal 8666/93 ou Art. 7 da Lei 10.520/2002.

2.2.2. Que esteja com direito suspenso de licitar e contratar com Administração Pública, conforme disposto no Art. 84 inciso IV da Lei Federal 8666/93.

2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, modelo de credenciamento.
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

4.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2.2.1 A falta de apresentação da Declaração exigida no item 4.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 03/02/2017
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 03/02/2017
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- 4.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.
- 4.5 Os documentos necessários à **habilitação** e **credenciamento** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 4.6 As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme **item 4.5.**, **deverão comparecer à Administração Municipal com 01 (um) dia de antecedência** a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com **a Lei Complementar Municipal nº 024/2006** (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos).
- 4.7 DA VISITA TÉCNICA:**
- 4.7.1 Considerando as especificidades dos percursos a serem percorridos, considerando que as rotas são compostas de áreas urbanas e rurais, a licitante interessada em participar do certame deverá realizar visita técnica para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e a composição de sua proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.
- 4.7.2 A licitante deverá credenciar representante para realização da visita.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

4.7.3 A visita deverá ser realizada até o ultimo dia anterior a abertura do certame, em horário comercial, e deverá ser agendada pelo telefone (13) 3822-2898. O agendamento se faz necessário visto a complexidade e o difícil acesso aos locais de visita.

4.7.4 Concluída a visita, a Secretaria Municipal de Educação emitirá o competente atestado de visita que deverá ser apresentado junto a proposta no envelope nº 01. (modelo anexo X).

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;

5.1.2 Número do Pregão;

5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO II** deste Edital;

5.1.4 Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas. Vinculado ao preço unitário/KM rodado, deverá constar o detalhamento dos itens que perfazem a composição do preço mensal, nos termos propostos na **Planilha de Orçamento – ANEXO II** deste Edital;

5.1.5 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. (Art. 64 § 3º)

5.1.6 A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta, o atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação (modelo anexo X)

5.2 Não será admitida cotação diferente do objeto previsto para cada item deste Edital.

5.3 O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais** e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o Artigo 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

5.4 Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais, ou autenticados.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

6.1 Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *

d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade. *



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

*** As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.**

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (MOBILIÁRIA) do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Art 42 da Lei Federal 123/2006);

6.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

6.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

6.1.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d) Caso algum índice do item 6.1.3 letra “c” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.2), conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devendo ser comprovado a prestação de serviços de no mínimo 50% a 60% dos quantitativos licitados conforme abaixo, a licitante poderá somar os atestados para comprovação dos quantitativos.

Item	Especificação	Quantidade de KM total licitada	Quantidade mínima a ser comprovada (50%).
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS.	1.444.400	722.200

Os quantitativos acima exigidos encontram aparo na SÚMULA Nº 24 do TCESP: - “*Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado*”.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI;

6.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VI).

6.1.5.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VI).

6.1.5.4 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VI).

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.2.1 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.2 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

6.2.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.4 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.2.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.2.8 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos, conforme item 6.1.2.

6.2.9 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.3 deste edital.

6.2.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

6.3 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

6.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 123/2006 alterada pela Lei Federal 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 Na data, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis. Para comprovar a inexecutabilidade ou executabilidade, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante planilha de composição de custos;
- f) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

7.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **preço global**.
- 7.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), O valor da redução poderá ser alterado para proporcionar maior competitividade entre os licitantes.
- 7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.7.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.
- 7.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.
- 7.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- 7.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.7., com vistas à redução do preço.
- 7.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.14.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14 deverá comprovar regularidade fiscal e ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço global.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

9 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1 O valor do Quilômetro rodado **máximo** que a Administração se dispõe a pagar é de: **R\$ 5.23** (cinco reais e vinte e três centavos) totalizando **R\$ 7.554.212,00** (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais).
- 9.2 As despesas decorrentes do presente processo, serão pagas com recursos previstos no orçamento corrente, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10 DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.
- 10.2 A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antonio de Campos, nº 250, Centro – Registro / SP, CEP 11.900-000, para assinar o contrato e Termo de Ciência e Notificação.
- 10.3 Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4 O não cumprimento no disposto nos itens 10.2, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 14.
- 10.5 Num prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Registro, relação individual dos veículos comprovando as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I A-B; deverá também, comprovar que os mesmos possuem seguro de vida para passageiros e contra terceiros conforme Termo de Referência.
- 10.6 No mesmo prazo estabelecido no item anterior, a licitante deverá fornecer a relação dos motoristas e monitores que executarão os serviços, comprovando que os mesmos atendem as exigências contidas no Termo de Referência (*A comprovação de vínculo desses profissionais pode se dar conforme disposto na sumula 25 do TCESP*). O não cumprimento do disposto nos itens 10.05 e 10.06, acarretará a inabilitação da licitante e possível aplicação



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

de sanção, conforme edital. Nenhuma sanção ou inabilitação será aplicada sem o contraditório e ampla defesa.

- 10.7 Também no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia caução, conforme definido no termo de contrato. O não cumprimento deste item poderá acarretar penalidades de multa ou até mesmo a inabilitação da contratada.

11 DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

- 11.1 Os termos do contrato a ser firmado entre as partes encontram-se dispostos no Anexo III do Edital - Minuta do Contrato e obedecerão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; O pagamento da Nota Fiscal/fatura somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida nota/fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.
- 13.2 O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.
- 13.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 13.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

13.5 Para fazer jus ao recebimento de sua fatura, a contratada deverá comprovar os recolhimentos de tributos obrigatórios, conforme constante da cláusula “pagamentos” do contrato (anexo III).

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

14.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.3 Multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital e ou pelo não cumprimento dos itens 10.5 e 10.6 do edital;
- b) de 1% por dia de atraso na apresentação da garantia caução. A multa quanto apresentação da garantia caução não poderá exceder 10%, ou seja, mais que dez dias de atraso. Caso isso ocorra o contrato será cancelado e a licitante poderá sofrer as penalidades constantes nos itens 14.4 ou 14.5.

14.3.1 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou ainda a dedução do valor da caução, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

14.4 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

14.6 A Prefeitura poderá aplicar sem prejuízo das sanções prevista nesta cláusula 14, as multas e penalidades contidas no termo de contrato.

14.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

15 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

15.1 Dos Direitos:

15.1.1 Constituem direitos do Órgão Licitante receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;

15.1.2 Constituem direitos da Licitante Vencedora receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

15.2 Das Obrigações

15.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

15.2.2 **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere á execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a **CONTRATANTE**, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo dos serviços, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
 - e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
 - f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, no restrito cumprimento do objeto contratual;
 - g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
 - i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização.
 - j) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - k) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados.
 - l) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;

- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 16.2 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao pregoeiro, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo pregoeiro.
- 16.5 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 16.6 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.7 A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Registro. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Registro tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- 16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Registro.
- 16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 16.12 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.14 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 16.15 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.
- 16.16 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 16.17 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.
- 16.18 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.19 Integram este edital:

A	ANEXO I (A e B)	TERMO DE REFERENCIA
B	ANEXO II	MODELO PROPOSTA;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

C	ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
D	ANEXO IV	MODELO DE CREDENCIAMENTO
E	ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
F	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
G	ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
H	ANEXO VIII	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
I	ANEXO IX	RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.
J	ANEXO X	MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

I

REGISTRO, 17 de janeiro de 2017.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO Nº 007/2017

ANEXO I A -TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME O DISPOSTO NO GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR / FNDE-MEC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.

ANEXO I – A

1 - DA FINALIDADE DA LICITAÇÃO

O presente processo licitatório tem por finalidade a realização de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, provenientes de bairros rurais e urbanos do município de Registro/SP.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Para a prestação dos serviços deverão ser alocados 35 (tinta e cinco) veículos de transporte coletivo com capacidade mínima de 27 lugares, sendo que 20% (vinte por cento) da frota deverá ter acessibilidade integral para os alunos portadores de necessidades especiais.

2.1.1 - Sem prejuízo da frota principal a empresa contratada deverá possuir uma frota reserva de 10% (dez por cento) do mínimo exigido.

2.2 A **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.

2.3 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.

2.4. Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito, à **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;

2.5 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

2.6 Os veículos a serem destinados pela **CONTRATADA** para a prestação de serviços objeto do presente processo deverão apresentar as seguintes características e documentos, de acordo com o disposto na **Portaria DETRAN SP n. 1.310 de 01 de agosto de 2014:**

- a) Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - i - será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- g) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- h) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- j) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (de acordo com a Portaria DETRAN SP n. 363 de 05 de setembro 2016);
- k) Toda documentação do seguro do veículo (válida e atualizada);
- l) Seguro contra terceiros, com cobertura para danos pessoais e materiais no valor de R\$ 50.000,00;
- m) Seguro de vida para passageiros transportados ou não no valor mínimo R\$ 30.000,00;
- m) Os veículos da frota deverão possuir o máximo de 10 (dez) anos.

2.7 Os veículos automotores deverão possuir acessibilidade interna na forma da legislação vigente e de acordo com o disposto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, objetivando atender aos alunos com deficiência;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

2.7.1 Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

2.8 A licitante vencedora do certame deverá apresentar periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: - sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado e abastecimento;

2.9 O ponto inicial dos veículos do Transporte Escolar será o Terminal Rodoviário de Registro, localizado à Rua Meraldo Previdi, nº 823, Centro, Registro/SP.

2.10 Os motoristas que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade superior a vinte um anos;
- b) Sejam habilitados na categoria D ou E;
- c) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- d) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restrições);
- f) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.

2.11 Os monitores que acompanharão os alunos nos ônibus, a serem disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação de serviços, deverão cumprir com os requisitos abaixo:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restrições);
- c) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.

2.12 Os itens e documentos acima elencados deverão ser apresentados pela Licitante Vencedora ao Órgão Licitante, em até dez dias após assinatura do contrato, como condição para emissão da AIS, sob pena de desclassificação.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 - Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- XIII - manter uma pessoa como "MONITOR" para auxiliar no embarque e no desembarque, portando relação atualizada com o nome e endereço de cada usuário transportado;
- XIV - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- XV - orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.2 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

3.3 - A contratada fica obrigada a designar um Gestor para acompanhar de forma integral a execução do contrato.

4. DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

4.1 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelo Fiscal de Contrato em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria Municipal de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato;

4.2 - Consideram-se infrações contratuais **leves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10 (dez) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- I - utilizar veículo fora da padronização;
- II - fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
- III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- IV - omitir informações solicitadas pela Administração;
- V - transportar aluno sem portar a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola.

4.3 - Consideram-se infrações contratuais **médias**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 20 (vinte) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - desobedecer às orientações da fiscalização;
- II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
- III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- VII - realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- VIII - embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IX - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
- X - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 - Consideram-se infrações contratuais **graves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 50 (cinquenta) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

4.5 - Consideram-se infrações contratuais **gravíssimas**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 100 (cem) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e procedimento administrativo para averiguar a possibilidade de **rescisão contratual**, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:

I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III - trafegar com portas abertas;

IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares; VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

4.6 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

4.7 - Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 4.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

4.8 - Também é passível de rescisão contratual mediante procedimento autônomo e considera-se motivo relevante, quando o contratado ou condutor do transporte escolar atingir a somatória de 6 (seis) pontos em infrações escritas, em qualquer período do contrato, inclusive considerando possíveis renovações.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

4.8.1 - As infrações leves equivalem a 1 ponto, as infrações médias equivalem a 2 pontos e as infrações graves equivalem a 3 pontos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.2 – Cumprir as normas de segurança vigentes, inclusive as previstas na Legislação Trabalhista, Contran e da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas.

5.3 - Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção da Prefeitura.

5.4 - Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

5.5 - Comunicar à PREFEITURA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente Licitação.

5.6 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - B

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

❖ **ROTA 01** – JURUMIRIM/GUAVIRUVA – TOTAL DE KM/DIA – 991 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 11 (ONZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Estirão do Carapiranga, Jurumirim, Limoeiro, Guaviruva, Jaqueira e Pupunha com destino à EMEB Bairro Guaviruva e E.E Hiroshi Sakano e deixa os educandos do período da manhã. (88km);

ITINERÁRIO 02 (Volta) – Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Hiroshi Sakano e EMEB Bairro Guaviruva, e deixa os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (88km);

ITINERÁRIO 03 (Ida) – Sai às 05h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Chaparral, Pupunha, Guaviruva e Jurumirim, com destino à EMEB Bairro Guaviruva e E.E Hiroshi Sakano e deixa os educandos do período da manhã. (90km);

ITINERÁRIO 04 (Ida/Volta) - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Chaparral, Pupunha, Guaviruva e Jurumirim deixa os educandos do período da tarde na EMEB Bairro Guaviruva/Jurumirim e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 03. (90km)

ITINERÁRIO 05 (Volta) – Sai às 16h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Bairro Guaviruva/Jurumirim, deixa os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 04. (90km);

ITINERÁRIO 06 (Ida) – Sai às 04h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Estirão de Carapiranga, Jurumirim, Guaviruva, Pupunha e Peropava, com destino à E.E Hiroshi Sakano e E.E Dr. Fábio Barreto e deixa os educandos do período da manhã. (93km);

ITINERÁRIO 07 (Volta) – Sai às 12h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Dr. Fábio Barreto, deixa os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 06. (93km).

ITINERÁRIO 08 (Ida) – Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Estirão de Carapiranga, Jurumirim, Guaviruva, Pupunha, com destino a E.E Dr. Fábio Barreto e deixa os educandos do período noturno. (88km)

ITINERÁRIO 09 (Volta) – Sai às 22h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino E.E Dr. Fábio Barreto, e deixa os educandos do período noturno nos bairros apontados no itinerário 08. (88km).

ITINERÁRIO 10 (volta) – Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Hiroshi Sakano e E.E Dr. Fábio Barreto e deixa os educandos do período da manhã apontados no itinerário 06. (93km);



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 11 (volta) – Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Bairro Guaviruva e E.E Hiroshi Sakano e deixa os educandos do período da manhã apontados no itinerário 03. (90km);

❖ **ROTA 02** – JARDIM DAS PALMEIRAS – TOTAL DE KM/DIA – 46 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

ITINERÁRIO 01 (Ida) - Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Jardim das Palmeiras com destino à E.E Koki Kitajima e EMEB Prof. Prof. José Mendes e deixa os educandos do período da manhã. (15km);

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) – Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Jardim das Palmeiras, trazendo os educandos do período da tarde para a E.E Koki Kitajima e EMEB Prof. Prof. José Mendes, e deixa os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (16km);

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino a E.E Koki Kitajima e EMEB Prof. Prof. José Mendes, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (15km).

❖ **ROTA 03** – BULHA – TOTAL DE KM/DIA – 533 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 08 (OITO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Taquaruçu, Manga Larga, Morro do Votupoca, Areado e Bulha, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período da manhã. (72km).

ITINERÁRIO 02 (Volta) – Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (72km).

ITINERÁRIO 03 (Ida) – Sai às 05h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Taquaruçu, Morro do Votupoca, e Areado, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período da manhã. (65km).

ITINERÁRIO 04 (Volta) – Sai às 10h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino EMEB à Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 03. (68km).

ITINERÁRIO 05 (Ida) – Sai às 15h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Agrochá, Taquaruçu, Manga Larga, Morro do Votupoca, Areado e Bulha, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período noturno. (65km).

ITINERÁRIO 06 (Volta) – Sai às 22h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e devolve os educandos do período noturno nos bairros apontados no itinerário 05. (61km).



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 07 (Volta) - Sai às 17h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 03. (65km).

ITINERÁRIO 08 (Volta) – Sai às 17h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 03. (65km).

❖ **ROTA 04** – TAQUARUÇU/VOTUPOCA – TOTAL DE KM/DIA – 375 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Taquaruçu e Votupoca, com destino à EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e E.E Profº Pascoal Grecco e deixa os educandos do período da manhã. (52km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) – Sai às 10h45 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Taquaruçu e Votupoca, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e, posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (80km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 06. (52km).

ITINERÁRIO 04 (Ida) – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros, Taquaruçu e Morro do Votupoca, com destino a EMEB Oleriano Gonçalves de Souza e deixa os educandos do período da manhã. (59km).

ITINERÁRIO 05 (Ida/Volta) – Sai às 11h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Taquaruçu e Morro do Votupoca, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e, posteriormente devolve os educandos do período da manhã da EMEB Oleriano Gonçalves de Souza nos bairros apontados no itinerário 04. (66km).

ITINERÁRIO 06 (Volta) – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 05. (66km).

❖ **ROTA 05** – CAIACANGA – TOTAL DE KM/DIA – 256 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Agrochá, Taquaruçu, Caiacanga e Votupoca, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e deixa os educandos do período da manhã. (80km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) – Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Agrochá, Taquaruçu, Caiacanga e Votupoca com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, e, posteriormente devolve os educandos do período da manhã da e E.E Profº Pascoal Grecco nos bairros apontados no itinerário 01. (106km).



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 03 (Volta) – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Pascoal Grecco, devolvendo os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (70km).

❖ **ROTA 06** – CAPINZAL – TOTAL DE KM/DIA – 1.522 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 16 (DEZESSEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Borracharia BR 116 e Capinzal, com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado e deixa os educandos do período da manhã. (95km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) – Sai às 10h20 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Borracharia BR 116 e Capinzal com destino a EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e deixa os educandos do período da tarde, e posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (92km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 16h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (78km).

ITINERÁRIO 04 (Ida) – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Poçagua, Capinzal, Cheia Grande, com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado e deixa os educandos do período da manhã. (113km).

ITINERÁRIO 05 (Ida/Volta) – Sai às 10h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Poçagua, Capinzal, Cheia Grande, com destino a EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e deixa os educandos do período da tarde, e posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 04. (138km).

ITINERÁRIO 06 (Volta) - Sai às 16h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 05. (113km).

ITINERÁRIO 07 (Ida) – Sai às 05h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Capinzal e Indaiatuba com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado deixando os educandos do período da manhã. (88km).

ITINERÁRIO 08 (Ida/Volta) - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Capinzal e Indaiatuba com destino a EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e deixa os educandos do período da tarde, e posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 07. (109km).

ITINERÁRIO 09 (Volta) - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 08. (83km).

ITINERÁRIO 10 (Ida) – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Capinzal e Indaiatuba com destino à E.E Dnª Irene Machado e deixa os educandos do período noturno. (81km).



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 11 (Volta) - Sai às 22h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino E.E Dnª Irene Machado, e devolve os educandos do período noturno nos bairros apontados no itinerário 10. (82km).

ITINERÁRIO 12 (Ida) – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Boqueirão e Capinzal com destino à EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado e deixa os educandos do período da manhã. (81km).

ITINERÁRIO 13 (Ida/Volta) - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Boqueirão e Capinzal, com destino a EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e deixa os educandos do período da tarde, e, posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 12. (125km).

ITINERÁRIO 14 (Volta) - Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino EMEB Christiano de Oliveira e E.E Dnª Irene Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 13. (95km).

ITINERÁRIO 15 (Ida) – Sai às 18h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Boqueirão e Capinzal com destino à E.E Dnª Irene Machado e deixa os educandos do período noturno. (68km).

ITINERÁRIO 16 (Volta) - Sai às 22h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Dnª Irene Machado, e devolve os educandos do período noturno nos bairros apontados no itinerário 15. (81km).

❖ **ROTA 07** – BOA VISTA RIO / ESTRADA – TOTAL DE KM/DIA – 534 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 11 (ONZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Boa Vista Rio, Boa Vista Estrada com destino à E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profª Nicea Hirota da Silva, e deixa os educandos do período da manhã. (35km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) – Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Boa Vista Rio, Boa Vista Estrada com destino à E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profª Nicea Hirota da Silva, deixa os educandos do período da tarde, e posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (76km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profª Nicea Hirota da Silva, devolvendo os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (37km).

ITINERÁRIO 04 (Ida) – Sai às 05h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Raposa, Boa Vista Estrada, Vila Vitória e Ribeirão, com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profª Nicea Hirota da Silva e deixando os educandos do período da manhã. (58km).

ITINERÁRIO 05 (Ida/Volta) – Sai às 11h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Raposa, Boa Vista Estrada, Vila Vitória e Ribeirão com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profª Nicea Hirota da Silva, deixa os educandos do período da tarde, e posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 04. (63km).



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 06 (Volta) - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 05. (63km).

ITINERÁRIO 07 (Ida) - Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão de Registro com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva e deixa os educandos do período da manhã. (26km).

ITINERÁRIO 08 (Ida/Volta) - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão de Registro com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 07. (52km).

ITINERÁRIO 09 (Volta) - Sai às 16h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Ribeirão de Registro, E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 08. (53km).

ITINERÁRIO 10 (Ida) – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Jardim Vitória, Ribeirão de Registro e Boa Vista Estrada com destino às E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 08. (18km).

ITINERÁRIO 11 (Volta) - Sai às 17h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino às E.E Vereador Alay José Correa e EMEB Profº Nicea Hirota da Silva, devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (53km).

❖ **ROTA 08** – RIBEIRÃO BRANCO DAS PALMEIRAS – TOTAL DE KM/DIA – 209 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão Branco das Palmeiras, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da manhã. (48km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) - Sai às 10h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão Branco das Palmeiras, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 01. (90km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 16h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (71km).

❖ **ROTA 09** – RIBEIRÃO VERMELHO – TOTAL DE KM/DIA – 232 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h45 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão Ribeirão Vermelho, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da manhã. (68km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) – Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Ribeirão Vermelho, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 01. (96km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (68km).

❖ **ROTA 10** – CHÁ RIBEIRA – TOTAL DE KM/DIA – 186 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS)

VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Morro Alto, Chá Ribeira, com destino à E.E Dr. Fábio Barreto e EMEB Prof. Profº José Mendes e deixa os educandos do período da manhã. (48km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Morro Alto, Chá Ribeira, com destino à E.E Dr. Fábio Barreto e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã da E.E Dr. Fábio Barreto e EMEB Prof. Profº José Mendes no bairro apontado no itinerário 01. (93km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Dr. Fábio Barreto, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (45km).

❖ **ROTA 11** – LAGEADO – TOTAL DE KM/DIA – 213 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS)

VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h20 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Lageado, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kessao Kassuga e deixa os educandos do período da manhã. (62km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Lageado, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kessao Kassuga e deixa os educandos do período da tarde e posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 01. (89km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Proº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kessao Kassuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (62km).



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

❖ **ROTA 12** – BAISSUNUNGA – TOTAL DE KM/DIA – 195 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Baissununga e Tiatã com destino à EMEB Pref. José de Carvalho e E.E Koki Kitajima e deixa os educandos do período da manhã. (59km).

ITINERÁRIO 02 (Volta) - Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Pref. José de Carvalho e E.E Koki Kitajima, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (59km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 12h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Koki Kitajima, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (77km).

❖ **ROTA 13** – PEROPAVAL – TOTAL DE KM/DIA – 465 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 04h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Peropava, Usina do Serrote, Morro Seco e Socal com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da manhã. (77km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) - Sai às 10h10 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Peropava, Usina do Serrote, Morro Seco e Socal, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 01. (106km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 16h40 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Vereador Kesao Kasuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (77km).

ITINERÁRIO 04 (Ida) – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Peropava, Usina do Serrote, Morro Seco, Rick e BR116 com destino à EMEB Bairro Usina do Serrote, e deixa os educandos do período da manhã. (77km).

ITINERÁRIO 05 (Ida) – Sai às 05h45 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Morro Seco, Rick e BR116 com destino à E.E Profº Joaquim Goulart, e deixa os educandos do período da manhã. (51km).

ITINERÁRIO 06 (Volta) - Sai às 12h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Bairro Usina do Serrote, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 04. (77km).

❖ **ROTA 14** – PARAÍSO – TOTAL DE KM/DIA – 205 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Fazenda Paraíso com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Verador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da manhã. (59km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Fazenda Paraíso, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Verador Kesao Kasuga, e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente devolve os educandos do período da manhã no bairro apontado no itinerário 01. (87km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 16h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Verador Kesao Kasuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (59km).

❖ **ROTA 15** – JARDIM PAULISTANO – TOTAL DE KM/DIA – 54 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Paulistano, Jardim São Paulo, Bloco D com destino à E.E Koki Kitajima, e deixa os educandos do período da manhã. (18km).

ITINERÁRIO 02 (Ida) – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Paulistano, Jardim São Paulo, Bloco D com destino à E.E Koki Kitajima, e deixa os educandos do período da manhã. (18km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 11h30 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Koki Kitajima, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerários 01 e 02. (18km).

❖ **ROTA 16** – AGROCHÁ – TOTAL DE KM/DIA – 152 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Agrochá, com destino à E.E Aurora Coelho, e deixa os educandos do período da manhã. (33km).

ITINERÁRIO 02 (Ida) – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Hatori, São Conrado com destino à E.E Aurora Coelho, e deixa os educandos do período da manhã. (28km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 11h50 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Aurora Coelho, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (33km).

ITINERÁRIO 04 (Volta) - Sai às 11h50 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Aurora Coelho, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 02. (28km).

ITINERÁRIO 05 (Ida) – Sai às 13h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Centro e Arapongal, com destino ao Instituto Federal, e deixa os educandos do período da tarde. (15km)

ITINERÁRIO 06 (Volta) - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino ao Instituto Federal, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 05. (15km).



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

❖ **ROTA 17** – SÃO DOMINGOS – TOTAL DE KM/DIA – 256 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Riberião do Mota, São Domingos e Serrote com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Verador Kessao Kasuga, e deixa os educandos do período da manhã. (73km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) - Sai às 10h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Riberião do Mota, São Domingos e Serrote, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Verador Kessao Kasuga, e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente, devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (110km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profº Joaquim Goulart e EMEB Verador Kessao Kasuga, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (73km).

❖ **ROTA 18** – BAMBURRAL – TOTAL DE KM/DIA – 160 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 05 (CINCO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Bamburral, Tiatã, Paulistano, com destino à E.E Koki Kitajima e EMEB Pref. José de Carvalho, e deixa os educandos do período da manhã. (26km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) - Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Bamburral, Tiatã, Paulistano, com destino à E.E Koki Kitajima, e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente, devolve os educandos da E.E Koki Kitajima e EMEB Pref. José de Carvalho do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (35km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Koki Kitajima, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (26km).

ITINERÁRIO 04 (Ida) - Sai às 11h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Bamburral com destino à E.E Koki Kitajima, e devolve os educandos do período da tarde. (35km).

ITINERÁRIO 05 (Volta) - Sai às 23h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Drº Fábio Barreto, e devolve os educandos do período da tarde no bairro Bamburral. (38km).

❖ **ROTA 19** – ARAPONGAL – TOTAL DE KM/DIA – 248 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 13 (TREZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Vila Paraguai, Arapongal, Vila Ouro, Frazão com destino à EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado e E.E José Pacheco Lomba, e deixa os educandos do período da manhã. (24km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) - Sai às 11h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Vila Paraguai, Arapongal, Vila Ouro, Frazão, com destino à EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado e E.E José Pacheco Lomba, e deixa os educandos do período da tarde, posteriormente, devolve os educandos período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (30km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) - Sai às 17h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado e E.E José Pacheco Lomba, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (24km).

ITINERÁRIO 04 (Ida) – Sai às 06h20 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros, Vila Ouro, Paraguai e Arapongal com destino à EMEB Pedreira do Arapongal, e deixa os educandos do período da manhã. (13km).

ITINERÁRIO 05 (Ida/Volta) – Sai 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Vila Ouro e Arapongal, com destino EMEB Pedreira do Arapongal e E.E Pacheco Lomba e deixa os educando do período da tarde, posteriormente, devolve os educandos da EMEB Pedreira do Arapongal do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 04. (12km)

ITINERÁRIO 06 (Volta) – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Pedreira do Arapongal e E.E Pacheco Lomba, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 05. (06km).

ITINERÁRIO 07 (Ida) – Sai às 05h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros, Fazenda Eliana e Porto de Areia com destino à E.E Pacheco Lomba e EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado, e deixa os educandos do período da manhã. (19km).

ITINERÁRIO 08 (Ida/Volta) – Sai 11h20 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Fazenda Eliana e Porto de Areia, com destino E.E Pacheco Lomba e EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado e deixa os educando do período da tarde, posteriormente, devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 07. (28km).

ITINERÁRIO 09 (Volta) – Sai às 17h50 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Pacheco Lomba e EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 08. (25km).

ITINERÁRIO 10 (Ida/Volta) – Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Vila Ouro, e Arapongal Leste com destino à E.E Pacheco Lomba e EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado. Posteriormente, devolve os educandos da EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado do período da manhã bairros Vila Ouro, e Arapongal Leste. (20km)

ITINERÁRIO 11 (Volta) – Sai às 17h10 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Pacheco Lomba e EMEB Profº Fernando Sérgio de Campos Machado, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 10. (11km).



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 12 (Ida) – Sai às 18h30 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Arapongal, com destino a E.E Drº Fábio Barreto, e deixa os educandos do período noturno. (18km).

ITINERÁRIO 13 (Volta) – Sai às 22h45 da rodoviária de Registro-SP, com destino a E.E Drº Fábio Barreto, e devolve os educandos do período noturno no bairro apontado no itinerário I. (18km).

❖ **ROTA 20** – CAIÇARA – TOTAL DE KM/DIA – 39 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS)

VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 06h35 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Caiçara I, Caiçara II e Vila Romão com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, deixa os educandos do período da manhã. (13km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) – Sai às 11h40 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Caiçara I, Caiçara II e Vila Romão com destino EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e deixa os educandos do período da tarde. Posteriormente, devolve os educandos do período da manhã. (13km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (13km).

❖ **ROTA 21** – IPANEMA – TOTAL DE KM/DIA – 57 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS)

VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 06h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Ipanema, Caiçara I, e Vila Romão com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, deixa os educandos do período da manhã. (18km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) – Sai às 11h50 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Ipanema, Caiçara I, e Vila Romão com destino EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e deixa os educandos do período da tarde. Posteriormente, devolve os educandos do período da manhã. (21km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (18km).

❖ **ROTA 22** – XANGRILÁ – TOTAL DE KM/DIA – 54 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS)

VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 11h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Xangrilá e Areias com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, deixa os educandos do período da tarde. (27km).



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 02 (Volta) – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 01. (27km).

❖ **ROTA 23** – USSUKI – TOTAL DE KM/DIA – 60 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h45 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Ussuki e Vila da Palha com destino à EMEB Prof. Josino Silveira, e deixa os educandos do período da manhã. (26km).

ITINERÁRIO 02 (Volta) – Sai às 11h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Prof. Josino Silveira, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (34km).

❖ **ROTA 24** – SÃO CONRADO – TOTAL DE KM/DIA – 22 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 06h10 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros São Conrado e Ipanema com destino à E.E Profª Aurora Coelho, e deixa os educandos do período da manhã. (11km).

ITINERÁRIO 02 (Volta) – Sai às 12h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à E.E Profª Aurora Coelho, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (11km).

❖ **ROTA 25** – PONTA GROSSA – TOTAL DE KM/DIA – 86 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 05h50 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Ponta Grossa, Olaria e Vila Nova, com destino às EMEB Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli e E.E Drº Fábio Barreto, e deixa os educandos do período da manhã. (22km).

ITINERÁRIO 02 (Ida/Volta) – Sai às 11h15 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Ponta Grossa, Olaria e Vila Nova, com destino às EMEB Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli e E.E Drº Fábio Barreto, e deixa os educandos do período da tarde. Posteriormente devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (42km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli e E.E Drº Fábio Barreto, e devolve os educandos do período da tarde nos bairros apontados no itinerário 02. (22km).

❖ **ROTA 26** – VALERI – TOTAL DE KM/DIA – 16 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 12h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Centro com destino às E.E Vereador Alay José Correa, a fim de deixar os educandos no ETEC Paula Souza no período da tarde. (08km).

ITINERÁRIO 02 (Volta) – Sai às 17h00 da rodoviária de Registro-SP, passa pelo bairro Centro com destino ao ETEC Paula Souza e os deixa na E.E Vereador Alay José Correa. (08km).

❖ **ROTA 27** – HATORI – TOTAL DE KM/DIA – 56 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 04 (QUATRO)

VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

ITINERÁRIO 01 (Ida) – Sai às 06h35 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Jd. Hatori I e II com destino à EMEB João Batista Poci Junior, deixa os educandos do período da manhã. (14km).

ITINERÁRIO 02 (Ida) – Sai às 06h35 da rodoviária de Registro-SP, passa pelos bairros Jd. Hatori I e II com destino à EMEB João Batista Poci Junior, deixa os educandos do período da manhã. (14km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) – Sai às 11h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB João Batista Poci Junior, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 01. (14km).

ITINERÁRIO 03 (Volta) – Sai às 11h20 da rodoviária de Registro-SP, com destino à EMEB João Batista Poci Junior, e devolve os educandos do período da manhã nos bairros apontados no itinerário 02. (14km).

RESUMO

❖ **ROTA 01** – JURUMIRIM/GUAVIRUVA (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – 991 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 11 (ONZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

❖ **ROTA 02** – JARDIM DAS PALMEIRAS (URBANA) – TOTAL DE KM/DIA – 46 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

❖ **ROTA 03** – BULHA – (RURAL) TOTAL DE KM/DIA – 533 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 08 (OITO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

❖ **ROTA 04** – TAQUARUÇU/VOTUPOCA (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – 375 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

❖ **ROTA 05** – CAIAGANGA (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – 256 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

❖ **ROTA 06** – CAPINZAL (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – 1.522 KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 16 (DEZESSEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

❖ **ROTA 07** – BOA VISTA RIO/ESTRADA (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – 534KM - QUANTIDADE DE VIAGENS: 11 (ONZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.



Secretaria Municipal de Administração

- ❖ **ROTA 08** – RIBEIRÃO BRANCO DAS PALMEIRAS (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – **209KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 09** – RIBEIRÃO VERMELHO (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – **232 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 10** – CHÁ RIBEIRA (RURAL)– TOTAL DE KM/DIA – **186 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 11** – LAGEADO (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – **213 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 12** – BAISSUNUNGA (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – **195 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 13** – PEROPAIVA (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – **465 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 14** – PARAISO (RURAL)– TOTAL DE KM/DIA – **205 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 15** – JARDIM PAULISTANO (URBANO) – TOTAL DE KM/DIA – **54 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 16** – AGROCHÁ (URBANO) – TOTAL DE KM/DIA – **152 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 06 (SEIS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 17** – SÃO DOMINGOS (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – **256 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 18** – BAMBURRAL (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – **160 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 05 (CINCO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 19** – ARAPONGAL (URBANO) – TOTAL DE KM/DIA – **248 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 13 (TREZE) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 20** – CAIÇARA (URBANO) – TOTAL DE KM/DIA – **39 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 21** – IPANEMA (URBANO) – TOTAL DE KM/DIA – **57 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 22** – XANGRILÁ (URBANO) – TOTAL DE KM/DIA – **54 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- ❖ **ROTA 23** – USSUKI (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – **60 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 24** – SÃO CONRADO (URBANO) – TOTAL DE KM/DIA – **22 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 25** – PONTA GROSSA (RURAL) – TOTAL DE KM/DIA – **86 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 03 (TRÊS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 26** – VALERI (URBANO) – TOTAL DE KM/DIA – **16 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 02 (DUAS) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
- ❖ **ROTA 27** – HATORI (URBANO) – TOTAL DE KM/DIA – **56 KM** - QUANTIDADE DE VIAGENS: 04 (QUATRO) VIAGENS COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

Observação: A malha rural é de estrada vicinal

Resumo da execução do contrato

A execução integral do contrato é composta por 27 (vinte e sete) ROTAS, que perfaz 133 (cento e trinta e três) viagens por dia no total de 7.222KM (sete mil duzentos e vinte e dois) quilômetros por dia.

O Município no exercício de 2016 possuía aproximadamente na rede Estadual e Municipal o número 2984 (dois mil novecentos e oitenta e quatro) alunos devidamente matriculados, sendo 1385 (um mil trezentos e oitenta e cinco) da rede Municipal e 1599 (um mil quinhentos e noventa e nove) da rede Estadual, sendo a média de 22 alunos por viagem, acrescido de uma quantidade de 5 (cinco) alunos em cada viagem após finalização das matrículas escolares em 2017.

Registro, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBSTITUTO



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

PROCESSO N. ° 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte por ônibus nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Registro, pelo período de 12 meses, nas seguintes Rotas, conforme constante do Termo de Referência anexo I A-B; perfazendo uma quilometragem total de: 7.222 Km/dia, num total de 1.444.400 km / para 12 meses, considerando 200 dias letivos, utilizando como base de cálculo para a cobrança mensal dos serviços prestados, os dias letivos dos calendários escolares (estadual e municipal).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comissão de Pregão Presencial

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente PROPOSTA COMERCIAL, as condições para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) do Município de Registro objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta conforme planilha abaixo, de acordo com o Termo de Referência (anexo A e B).

ITEM	UNID.	QTDE KM/DIA	QTDE KM/ para 12 meses	VEÍCULO	DIAS LETIVOS	PREÇO UNITÁRIO DO KM RODADO	PREÇO TOTAL (=preço unitário x qtde m/ para 12 meses).
1	KM	7.222	1.444.400	TIPO ÔNIBUS, com motorista	200	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

				devidamente habilitado e 01 monitor por veículo.			
--	--	--	--	---	--	--	--

- O Prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato e apresentação dos documentos exigidos ao vencedor do certame, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após AIS emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no termo de contrato.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – (MINUTA DO) CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO N.º 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS POR ONIBUS

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representada, nos termos do (**ato autorizativo da representação**) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2017, a autorização constante do processo n.º 007/2017 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



PREFEITURA DE
Registro
 Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte por ônibus nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Registro, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único – Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato constitui a importância de R\$
 (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada, para justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

executados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; O pagamento da Nota Fiscal/fatura somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida nota/fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 5.3 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 5.4 Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

5.5.1 – Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

5.6 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5.6.1 – Nos termos do art. 31, da Lei nº. 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13/11/2009, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota-fiscal/ fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

5.7 – Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de ‘RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL’.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

5.8 – A CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma única guia, por estabelecimento.

5.9 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
 - Cargo ou função;
 - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - Descontos legais;
 - guias e comprovantes de recolhimento do INSS
 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
 - Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - O pagamento será realizado por depósito bancário, devendo para isso a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, de acordo com os dados constantes na proposta da vencedora.

§ 3º - A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal, o número da nota de empenho a que ela se refere.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente processo, serão pagas com recursos previstos no orçamento, conforme a seguinte classificação:

6.2 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal de Registro para o fiel desempenho da execução do transporte de alunos, observando sempre os critérios de qualidade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Registro.

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

8.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal Registro.

8.5. A **CONTRATADA**, se por motivo de força maior não puder efetuar os serviços, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outros veículos adequados, cujas despesas no caso, correrão por sua conta e risco.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

8.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente relatório constando as rotas realizadas por ônibus com as quilometragens diárias (mencionando os dias/período a que se refere), para comprovação da execução dos serviços de transporte de alunos.

8.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através de servidor designado, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no transporte de alunos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou irregularidades, determinando prazo para a regularização das mesmas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial para aplicação das penalidades previstas neste Contrato e ou Termo de Referência.

9.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A **CONTRATADA** sob nenhum pretexto poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais fins, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.

10.2 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente os horários previstos e pré-determinados que atenda a entrada e saída das aulas nas escolas.

10.3 O horário não cumprido será comunicado por escrito, a **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada de providências cabíveis;

10.4 A **CONTRATADA** deverá obedecer ao horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que para isso for solicitado.

10.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir o contrato em estrita conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I A-B

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. _____ (Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência parte integrante deste;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS GARANTIAS

12.1 – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Terceira, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões, resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Registro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

§ 1º– Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º– As sanções previstas no inciso I e § 1º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” , facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2 Sem prejuízo das penalidades constantes do edital e nas cláusulas acima, a Contratante poderá aplicar a contratada as penalidades abaixo descritas:

12.2.1 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelo Fiscal de Contrato em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria Municipal de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato;

12.2.2 - Consideram-se infrações contratuais **leves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10 (dez) UFESP´S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- IV - omitir informações solicitadas pela Administração;
- V - transportar aluno sem portar a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola.

12.2.3 - Consideram-se infrações contratuais **médias**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 20 (vinte) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - desobedecer às orientações da fiscalização;
- II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
- III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- VII - realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- VIII - embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IX - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
- X - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2.4 - Consideram-se infrações contratuais **graves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 50 (cinquenta) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;



PREFEITURA DE
Registro
 Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

12.2.5 - Consideram-se infrações contratuais **gravíssimas**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 100 (cem) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e procedimento administrativo para averiguar a possibilidade de **rescisão contratual**, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:

- I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III - trafegar com portas abertas;
- IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

12.2.6 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

12.2.7 - Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 12.2.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

12.2.8 - Também é passível de rescisão contratual mediante procedimento autônomo e considera-se motivo relevante, quando o contratado ou condutor do transporte escolar atingir a somatória de 6 (seis) pontos em infrações escritas, em qualquer período do contrato, inclusive considerando possíveis renovações.

12.2.8.1 - As infrações leves equivalem a 1 ponto, as infrações médias equivalem a 2 pontos e as infrações graves equivalem a 3 pontos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 São motivos para rescisão do presente Contrato, além dos estabelecidos na cláusula décima segunda:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;
- IV – o atraso injustificado na execução dos serviços;
- V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

IX – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVII – descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos termos da legislação vigente, e ou:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Em caso de rescisão, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a :

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Registro, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.2 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A Contratada providenciará a publicação do contrato até o 5º dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Regerà a aplicação do disposto neste contrato a Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

17.2 O foro do presente contrato será o da Comarca de Registro/SP, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

REGISTRO, ____ de _____ de 2.017

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
RG N.º
CPF N.º

Nome Completo
RG N.º
CPF N.º

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO N.º 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO N.º 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

REGISTRO/SP, _____ de _____ de 2017.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO N.º 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 004/2017, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de REGISTRO;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir:

Responsável

(is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

Endereço completo _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____
Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2017.

_____ Assinatura do Representante _____

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO VII – MODELO DE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO N.º 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial Nº 004/2017, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Registro, através da Secretaria Municipal de Educação, necessita da abertura de licitação para contratação de serviços de transporte de alunos na rede pública de ensino para atender toda demanda da cidade, nos termos do Art. 24 inciso I e 31 Inciso II da Lei nº 9.394/96.

O Município de Registro possui em seu quadro de patrimônio 6 (seis) veículos automotores (ônibus) que abrange somente 198 (cento e noventa e oito) vagas para o transporte de alunos da rede municipal, sendo a quantidade de ônibus “insignificante” para transporte dos alunos que estão matriculados na rede.

O município no exercício de 2016 possuía aproximadamente na rede Estadual e Municipal o número de 2984 (dois mil novecentos e oitenta e quatro) alunos devidamente matriculados, sendo 1385 (um mil trezentos e oitenta e cinco) da rede Municipal e 1599 (um mil quinhentos e noventa e nove) da rede Estadual. Justifico a utilização da base de 2016, haja vista que encontra-se aberto o período de matrícula neste mês de janeiro/2017.

Desta forma para abertura deste certame, utilizou-se como base o ano de 2016 do sistema do Estado SED (Sistema Escolar Digital) e da rede Municipal, as informações da base de dados da Secretaria Municipal de Educação.

Foi apurado a quantidade de 7.222 km/dia para o ano de 2017, com 133 viagens por dia e 27 rotas, divididas em rural e urbano.

Considerando o total de alunos 2984, (tomando como base o exercício de 2016), apurou-se uma média de 22 (vinte e dois) alunos por viagem, que ao termino do período de inscrição para 2017, estima-se um acréscimo de mais cinco alunos por viagem, passando o quantitativo para aproximadamente 27 alunos por viagem.

Com base nos números acima descritos, para a prestação dos serviços deverão ser alocados 35 (trinta e cinco) veículos de transporte coletivo com capacidade mínima de 27 (vinte e sete lugares, sendo que 20% (vinte por cento) da frota deverá ter acessibilidade integral para os alunos portadores de necessidades especiais.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

A contratada deverá, sem prejuízo da frota principal, possuir uma frota reserva de 10% (dez por cento) do mínimo exigido.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO N.º 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (---

) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2013.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Coordenadoria de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X

TERMO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME O DISPOSTO NO GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR / FNDE-MEC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.

TERMO DE VISITA

A empresa _____,
 CNPJ _____, representada pelo Sr(a). _____, portador do RG:
 _____, conforme exigência visitou os locais das linhas _____, onde serão executados os serviços objeto deste Pregão Presencial nº 004/2017, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Registro, ____ de _____ de 2.017.

Nome do Funcionário da Prefeitura Municipal de Registro

Cargo do Funcionário